TC nº 72-002.232.04-45

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. SEHAB. Engenharia consultiva. Gerenciamento e assessoria técnica. Implantação de Programas e Empreendimentos da Superintendência de Habitação Popular – HABI e de Desenvolvimento Urbano do Município. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.002.233.04-08**.**

Legislação citada: Art. 30, §§ 3º e 5º, Lei 8.666/93. Art. 37, XXI, CF

2.741ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 15/07/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares a Concorrência 003/2003/Sehab/Habi e o Contrato 004/2004/Sehab/Habi.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, uma vez cumpridas as formalidades legais pertinentes, em autorizar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de maio de 2014.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.002.233.04-08.